

LEI MUNICIPAL N.º 2.945/2013

de 25 de junho de 2013

Altera a redação dos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.926/2013 que autorizou o Poder Executivo a Permutar parte do imóvel de propriedade do Município de Selbach, matrícula n.º 2.035, com parte do imóvel de propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J.C. Kolling & CIA. LTDA. da matrícula n.º 2.036, determinadas as providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº 043 de 10 de junho de 2013.

Art. 1.º - A redação do artigo 2º da Lei Municipal 2.926/2013 de 09 de abril de 2013 que autorizou o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR parte do imóvel de propriedade do Município de Selbach-RS (matrícula n.º 2.035 do CRI de Selbach, RS) com parte do imóvel de propriedade das empresas Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J. C. Kolling & CIA LTDA (matricula nº 2.036 do CRI de Selbach, RS), passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2.º - *A parte do imóvel que pertence ao Município (Matrícula 2.035) e será permutado, localizam-se na RS 223 Km 37 da Área Industrial, nesta cidade, e tem a seguintes descrições e características:*

*1 - Parte de um terreno urbano, com área superficial de **1.055,95 m2**, dentro de um todo maior de 2.920,24 m² da matrícula 2.035, do Registro de Imóveis de Selbach, Comarca de Tapera, Lote nº 11, de forma retangular, com as seguintes confrontações: ao NORTE, **por 16,51 m** com a Rua 03 – Faixa de Domínio da RS 223; ao SUL, **por 16,49 m** com o Lote nº 11 de Propriedade do Município de Selbach destinada a Área de Recreação Pública; ao LESTE por **63,87 m** com o Lote nº 11 de Propriedade do Município de Selbach destinada a Área de Recreação Pública; e ao OESTE por **64,76 m** com Lote nº 12 de Propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J.C. Kolling & CIA. LTDA.*

Art. 2.º - A redação do artigo 4º da Lei Municipal 2.926/2013 de 09 de abril de 2013 que autorizou o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR parte do imóvel de propriedade do Município de Selbach-RS (matrícula n.º 2.035 do CRI de Selbach, RS) com parte do imóvel de propriedade das empresas Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J. C. Kolling & CIA LTDA (matricula nº 2.036 do CRI de Selbach, RS), passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4.º - *O valor a ser atribuída a cada um dos imóveis na Escritura Pública de Permuta entre as partes, será de R\$ 158.393,20, tendo por base a avaliação operacionalizada pela Comissão nomeada pela Portaria 040/2013, onde o imóvel do Município foi cotado em R\$ 150,00 por m2 (cento e cinquenta reais por metro quadrado), enquanto que o imóvel das empresas Rudinei*

Graciano Geller-ME e J. C. Kolling & CIA LTDA. foi cotado em R\$ 140,00 por m2 (cento e quarenta reais por metro quadrado).

Art. 3.º - Ratificam-se os demais artigos da referida Lei Municipal.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH,
em 23 de junho de 2013.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal